



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº53/78

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funciona a Unidade Escolar "Profº Pedro Viriato Parigot de Souza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos na Unidade Escolar "Profº Pedro Viriato Parigot de Souza", desta cidade, na importância global de Cr\$. - Cr\$ 166.820,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr\$166.820,00 a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos onze dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e oito.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se:

JOSE AUGUSTO E SILVA

Diretor de Administração.